



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Quinta-feira • 6 de Fevereiro de 2020 • Ano IV • Nº 778

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 007 de 03 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre a implantação da Semana do Bebê e dá outras providências.
- **Decreto Nº 008 de 03 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ambiental nº 472/2019, fixa taxas para Licenciamento Ambiental e dá outras providências.



## Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
Fone: 75.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



#### DECRETO Nº 007 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“Dispõe sobre a implantação da Semana do Bebê e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto nos artigos 19, XIV, e 198, e

**CONSIDERANDO** que a semana do bebê é uma estratégia de mobilização social apoiada pelo Fundo das Nações Unidas da Infância-UNICEF, e tem como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças até 06 (seis) anos de idade, como prioridade na agenda dos municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** que a disseminação da Semana do Bebê por todo o País reforça a importância de tornar a primeira infância prioridade na agenda do Município, assegurando às crianças o direito à proteção, à saúde e à educação de qualidade, garantindo, assim, a sobrevivência e o seu pleno desenvolvimento; e

**CONSIDERANDO** que, assumir o compromisso de melhorar as condições de vida de crianças, adolescentes e suas famílias, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, não é tarefa apenas do Estado, mas de toda a sociedade,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a SEMANA DO BEBÊ, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Pintadas/Ba, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de outubro de cada ano.

**Art. 2º** - A SEMANA DO BEBÊ será desenvolvida de forma intersetorial, entre as Secretarias de Desenvolvimento e Assistência Social, Saúde e Educação Básica.

**Art. 3º** - A Semana do Bebê terá por objetivo:

- I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos de idade;
- II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez na adolescência;
- III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
Fone: 75.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site : [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



- IV. Incentivar um novo comportamento em relação às gestantes e aos bebês;
- V. Incentivar o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses;
- VI. Estimular a escolha do parto normal ou humanizado entre as gestantes;
- VII. Fortalecer o vínculo do pai com o bebê;
- VIII. Conferir visibilidade social às ações em desenvolvimento no Município de Pintadas pertinentes à questão.

**Art. 4º** - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, Centros de Referência de Assistência Social, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.

**§1º** - As atividades alusivas serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

**§2º** - As despesas advindas da SEMANA DO BEBÊ serão custeadas igualmente pelas Secretarias envolvidas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 03 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua José de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
Fone: 35.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site: [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



**DECRETO Nº 008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ambiental nº 472/2019, fixa taxas para Licenciamento Ambiental e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", "preservar as florestas, a fauna e a flora", conforme estabelece o art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências da União, Estados e Municípios em matéria ambiental, atribuindo à esfera municipal o licenciamento ambiental das atividades de impacto local;

**CONSIDERANDO** que o licenciamento é um dos instrumentos de gestão ambiental disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente e instituiu o SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no artigo 168 da Lei Municipal nº 472, de 26 de novembro de 2019, que “Estabelece a Lei Ambiental e dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA - e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos na Política Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 472, de 26 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo IV da Lei Municipal nº 472, de 26 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as diferentes tipologias dos empreendimentos e das atividades, com referência ao seu porte e ao seu potencial poluidor, existentes no Município;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ nº. 08.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site: [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



**CONSIDERANDO** a necessidade de licenciar as atividades e empreendimentos de impacto local, bem como de fiscalizar o cumprimento dos seus condicionantes e as demandas ambientais; e

**CONSIDERANDO** que os empreendimentos e atividades podem ser causadores de degradações ambientais e utilizadores de recursos naturais, gerando impactos negativos ao meio ambiente, que deverão ser compensados de maneira proporcional,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta Lei Municipal nº 472, de 26 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - As taxas fixadas para Licenciamento Ambiental são as constantes no Anexo único deste Decreto.

**Art. 3º** - Os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental serão enquadrados em classes, com base no porte e potencial poluidor, conforme o quanto disposto na Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** - A tipologia e porte dos empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental serão enquadrados conforme o quanto disposto na Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 03 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ nº. 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site: [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



**DECRETO Nº 008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**ANEXO ÚNICO**

**ATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS AUTORIZATIVOS**

ATO	VALOR (R\$)
Autorização ambiental	R\$ 800,00
Declaração positiva ou negativa de débitos	R\$ 250,00
Revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante (RC)	R\$ 300,00
Renovação da licença ou autorização ambiental	Remuneração do processo correspondente
Alteração da razão social (ALRS)	R\$ 800,00
Transferência de titularidade	R\$ 800,00
Declaração de dispensa de licenciamento ambiental (DLA)	R\$ 350,00
Declaração de inexigibilidade ambiental	R\$ 250,00
Emissão da 2ª via do certificado da licença ambiental	R\$ 100,00
Outras declarações	R\$ 250,00

**LICENÇAS AMBIENTAIS**

GRUPO A - AGRICULTURA			
Classe 1	Licença unificada especial – LU – destinada aos micros e pequenos agropecuaristas. R\$ 190,00		
Classe 1	Licença unificada LU. R\$ 800,00		
Classe 2	Licença unificada – LU. R\$ 2.500,00		
Classe 3	Licença prévia –LP. R\$ 3.500,00	Licença de instalação – LI. R\$ 3.500,00	Licença de operação – LO. R\$ 3.500,00
Classe 4	Licença prévia –LP. R\$ 4.500,00	Licença de instalação – LI. R\$ 6.500,00	Licença de operação – LO. R\$ 6.500,00
Classe 5	Licença prévia –LP. R\$ 9.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 9.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 9.000,00
Classe 6	Licença prévia –LP. R\$ 11.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 11.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 11.000,00
GRUPO B - MINERAÇÃO			
Classe 1	Licença unificada – LU. R\$ 3.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ nº. 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site: [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



Classe 2	Licença unificada – LU. R\$ 4.500,00		
Classe 3	Licença prévia –LP. R\$ 7.500,00	Licença de instalação – LI. R\$ 7.500,00	Licença de operação – LO. R\$ 7.500,00
Classe 4	Licença prévia –LP. R\$ 13.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 13.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 13.000,00
Classe 5	Licença prévia –LP. R\$ 25.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 25.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 25.000,00
Classe 6	Licença prévia –LP. R\$ 38.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 38.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 38.000,00
<b>GRUPO C - INDÚSTRIA</b>			
Classe 1	Licença unificada – LU. R\$ 1.200,00		
Classe 2	Licença unificada – LU. R\$ 2.500,00		
Classe 3	Licença prévia –LP. R\$ 3.500,00	Licença de instalação – LI. R\$ 3.500,00	Licença de operação – LO. R\$ 3.500,00
Classe 4	Licença prévia –LP. R\$ R\$ 6.500,00	Licença de instalação – LI. R\$ 6.500,00	Licença de operação – LO. R\$ 6.500,00
Classe 5	Licença prévia –LP. R\$ 10.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 13.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 13.000,00
Classe 6	Licença prévia –LP. R\$ 21.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 21.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 21.000,00
<b>GRUPO D - TRANSPORTE</b>			
Classe 1	Licença unificada – LU. R\$ 900,00		
Classe 2	Licença unificada – LU. R\$ 2.500,00		
Classe 3	Licença prévia –LP. R\$ 3.500,00	Licença de instalação – LI. R\$ 3.500,00	Licença de operação – LO. R\$ 3.500,00
Classe 4	Licença prévia –LP. R\$ 4.500,00	Licença de instalação – LI. R\$ 6.500,00	Licença de operação – LO. R\$ 6.500,00
Classe 5	Licença prévia –LP. R\$ 10.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 13.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 13.000,00
Classe 6	Licença prévia –LP. R\$ 21.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 21.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 21.000,00
<b>GRUPO E - SERVIÇOS</b>			
Classe 1 - Padarias	Licença unificada – LU. R\$ 800,00		
Classe 2 – Posto de combustível; revenda de botijão.	Licença unificada – LU. R\$ 2.000,00		
Classe 3	Licença prévia –LP. R\$ 3.500,00	Licença de instalação – LI. R\$ R\$ 3.500,00	Licença de operação – LO. R\$ R\$ 3.500,00
Classe 4 – Torres.	Licença prévia –LP. R\$ 4.500,00	Licença de instalação – LI.	Licença de operação – LO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ nº. 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site: [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



		R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Classe 5	Licença prévia –LP. R\$ 10.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 13.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 13.000,00
Classe 6	Licença prévia –LP. R\$ 20.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 21.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 21.000,00
<b>GRUPO F – OBRAS CIVIS</b>			
Classe 1	Licença unificada – LU. R\$ 1.500,00		
Classe 2	Licença unificada – LU. R\$ 2.500,00		
Classe 3	Licença prévia –LP. R\$ 3.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 4.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 4.000,00
Classe 4	Licença prévia –LP. R\$ R\$ 6.500,00	Licença de instalação – LI. R\$ 6.500,00	Licença de operação – LO. R\$ 6.500,00
Classe 5	Licença prévia –LP. R\$ 10.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 13.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 13.000,00
Classe 6	Licença prévia –LP. R\$ 20.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 21.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 21.000,00
<b>GRUPO G – EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER</b>			
Classe 1	Licença unificada – LU. R\$ 1.500,00		
Classe 2	Licença unificada – LU. R\$ 2.500,00		
Classe 3	Licença prévia –LP. R\$ 4.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 4.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 4.000,00
Classe 4	Licença prévia –LP. R\$ 6.500,00	Licença de instalação – LI. R\$ 6.500,00	Licença de operação – LO. R\$ 6.500,00
Classe 5	Licença prévia –LP. R\$ 10.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 13.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 13.000,00
Classe 6	Licença prévia –LP. R\$ 20.000,00	Licença de instalação – LI. R\$ 21.000,00	Licença de operação – LO. R\$ 21.000,00

<b>CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES</b>				
		<b>POTENCIAL POLUIDOR GERAL - CLASSES</b>		
		<b>Pequeno</b>	<b>Médio</b>	<b>Grande</b>
<b>Porte do empreendimento</b>	<b>P</b>	1	3	3
	<b>M</b>	2	3	5
	<b>G</b>	4	5	6